
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 116/2021.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 116/2021, cujo objeto **“DISPÕE SOBRE APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem maiores delongas, busca-se a presente autorização para o repasse à referida Associação dos valores recebidos do Estado, via Portaria Estadual nº. 925/2021/GBSES de 08 de julho de 2021 e Portaria nº. 130/2020/GBSES da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

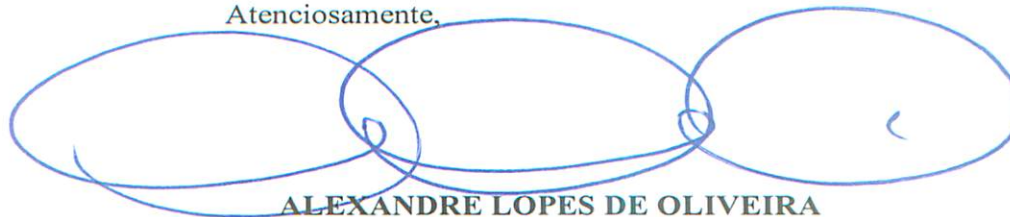
A aprovação faz-se necessária, considerando que os recursos são transferidos ao Município de Campo Verde, com destinação para custeio das ações de saúde, tendo em vista que houve autorização, em caráter excepcional, da conversão dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) **Campo Verde**, (III) Guarantã do Norte, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Convencional, conforme as Portarias nºs. 925/2021/GBSES e 130/2020/GBSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Deste modo, as Unidades de Terapia Intensivas que foram estruturadas e inicialmente estavam destinadas para atendimentos de pacientes acometidos pela COVID-19, estarão disponíveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para utilização em casos de necessidades convencionais, conforme conversão autorizada pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Ademais, o referido aporte financeiro será destinado para custeios do plano de trabalho das UTI'S convencionais, durante os meses de novembro e dezembro do exercício 2021.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº. 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica destinado aporte financeiro no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, a fim de subsidiar a manutenção e o plano de trabalho de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Convencional, nos termos da Portaria Estadual nº. 925/2021/GBSES de 08 de julho de 2021 que “Autoriza, em caráter excepcional, a conversão dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) **Campo Verde**, (III) Guarantã do Norte, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Convencional, conforme Portaria nº. 130/2020/GBSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias”.

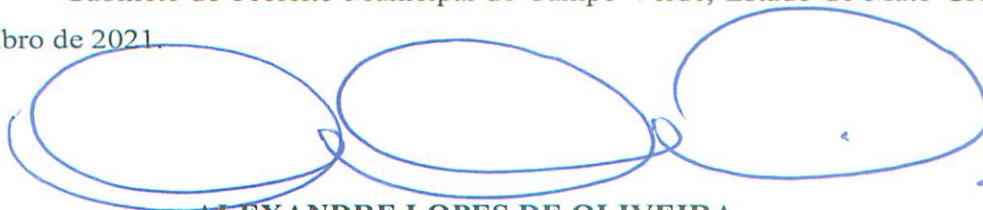
Parágrafo Único - Os valores de que tratam o *caput* do presente artigo deverão ser utilizados para a manutenção e funcionamento das unidades de terapia intensiva (UTI) Convencional, no âmbito municipal, referentes à competência dos meses de novembro e dezembro do exercício de 2021, sendo o referido aporte transferido em duas parcelas de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), que serão custeadas por repasses estaduais, subsidiariamente com recursos municipais devidamente discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Art. 2º - O aporte financeiro objeto da presente Lei será transferido para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS mediante elaboração de Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2014, atualmente vigente.

Art. 3º - A Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos de que trata esta lei, com cópia à Câmara Municipal, oportunidade em que comprovará a utilização dos repasses mediante provas idôneas, como notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
11 de novembro de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Nº 1075/2021/GAB/SMS/CV

Campo Verde-MT, 01 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 5359/2021
Data: 05/11/2021 08:24
Interessado: (P) EDNA QUEIROZ DA SILVA
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, para, solicitar a elaboração de projeto de lei que dispõe sobre aporte financeiro para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS.

Considerando PORTARIA Nº 925/2021/GBSES “Autoriza, em caráter excepcional, a conversão dos leitos de unidade de terapia intensiva (UTI’S) COVID-19 dos municípios de (I) Água Boa, (II) Campo Verde e (III) Guarantã do Norte em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) convencional, nos termos da portaria nº. 130/2020/GSES, pelo prazo de 60 (sessenta) dias”

Considerando o Plano de Trabalho da UTI Convencional Adulto de 10 leitos, desenvolvido pela Associação Social Amigos da Solidariedade, para novembro e dezembro conforme portaria supracitada.

Diante do elencado solicito Projeto de Lei com a finalidade de destinar aporte financeiro no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, a fim de subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Convencional dos 10 (dez) leitos.

Tais valores serão repassados mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2014 em duas parcelas mensais no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) que serão custeadas por repasses Estaduais e Municipais, discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinguido apreço.



Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ofício 093/2021 – DIR/H CJ

Campo Verde, 01 de novembro de 2021.

A Ilma. Sra.

Edna Queiroz da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Campo Verde

Assunto: Plano de Trabalho da UTI – Geral Adulto – Tipo II.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que o Hospital Municipal Coração de Jesus - ASAS vem realizando atendimento de toda população do município de Campo Verde-MT.

Diante desse cenário o Hospital Municipal Coração de Jesus – ASAS de Campo Verde-MT, encaminha em anexo o Plano de Trabalho da UTI – Geral Adulto Tipo II, conforme solicitado, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2021, com 10 leitos de UTI – Geral Adulto.

Sendo o que apresento no momento, coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos caso haja.

Atenciosamente,


Israel Silveira Paniago
Superintendente – HMCI/ASAS
Superintendência/HMCI-ASAS
CPF. 000.000.000-00





Hospital Municipal Coração de Jesus
Associação Social Amigos da Solidariedade



1º PLANO DE TRABALHO – UTI Geral Adulto

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Entidade Proponente		CNPJ
Hospital Municipal Coração de Jesus / ASAS		09.364.737/0001-68
Endereço		E-mail
Avenida Mato Grosso, Nº 355 – Bairro: Centro		diretoria@asascampoverde.com.br
Cidade	CEP	Telefone
Campo Verde - MT	78840-000	(66) 3419-4578
Nome do Representante Legal		
Maria Aparecida Frazão Zunta		

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O Hospital Municipal Coração de Jesus, fundado no dia 14 de maio de 2000 pela prefeitura municipal de Campo Verde-MT, onde no dia 29 de novembro de 2014, foi passado a administração da instituição para a ASAS - Associação Social Amigos da Solidariedade de Campo Verde-MT, uma associação civil sem fins lucrativos, que conquistou a filantropia no mês dezembro do ano 2020. A instituição estimula e pratica obras assistenciais, socorre, trata e mantém seus leitos no hospital de forma gratuita e também por convênio particular, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade e credo.

No dia 18 de julho de 2020, iniciou-se a atividade da Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 e enfermaria de retaguarda COVID-19, situada neste estabelecimento, com intuito de atender os pacientes acometidos por esta patologia, garantindo assim uma melhor assistência para os pacientes, tendo em vista que antes os pacientes graves eram referenciados para polos maiores. Dessa forma, os pacientes atendidos nesta unidade de terapia intensiva, são assistidos inteiramente pelo SUS, e os leitos são disponibilizados pelo Estado, sendo controlados diariamente pela Central de Regulação em Rondonópolis-MT, onde a instituição admite pacientes de cidades vizinhas quando encaminhados via Central de Regulação. A UTI COVID-19, findou seu trabalho no dia 31 de outubro de 2021.



Tendo um desfecho positivo durante a pandemia, a instituição se empenhou na busca em manter melhorias para a população de Campo Verde, objetivando-se assim que a estrutura adquirida para a UTI COVID-19 se transformasse em UTI geral adulto, tendo em vista todo o arsenal que já consta no hospital, bem como equipe técnica. Desta forma, o governo do estado de Mato Grosso, através da Portaria N° 925/2021/GBSES, autorizou a conversão da UTI por um prazo de sessenta dias.

Este plano de trabalho tem por intuito demonstrar as atividades que serão realizadas, bem como a previsão orçamentaria utilizada neste período de tempo, podendo ser prolongada conforme portaria do estado.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulto	Novembro e dezembro 2021
Identificação do Objeto	
Manutenção de custeio para Unidade de Terapia Intensiva Adulto com 10 leitos, visando ampliar a oferta de serviço de saúde de maior complexidade à população atendida pelo Sistema Único de Saúde, contribuindo para melhoria dos serviços médico-hospitalares, sendo atendida as demandas encaminhadas pela Central de Regulação do Estado.	

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECIFICOS

→ Objetivo Geral:

O projeto visa contribuir com o custeio operacional do serviço e equipe multidisciplinar da unidade de terapia intensiva.

→ Objetivos Específicos:

1. Aquisição de insumos, medicamentos, EPIs para manutenção dos serviços 24 horas;
2. Manutenção dos equipamentos hospitalares;
3. Custeio operacional da equipe multidisciplinar para manutenção do serviço.



5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Atender aos usuários do SUS com qualidade, sendo que a avaliação das metas e resultados serão aferidos mediante índice de satisfação dos usuários atendidos, bem como as taxas utilizadas em outras unidades de terapias intensivas (mortalidade, infecções, etc.).

6. ATIVIDADES PROPOSTAS

O Hospital Municipal Coração de Jesus - ASAS tem o propósito de atender a demanda da população atingindo as diversas patologias que podem acometer os indivíduos, bem como os provenientes de traumas diversos, usando a sua capacidade física disponível, disponibilizando assim **300 (trezentas) diárias de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral – Tipo II com valor médio do leito de R\$ 1.800,00 reais/dia por leito.**

Considerando as **Portarias nº 020/2018/GBSES de 02 de janeiro de 2018, Portaria nº 130/2020/GBSES de 29 de outubro**, a composição financeira do custeio da UTI – Geral adulto Tipo II, seguirá com a disponibilização de **R\$ 500,00 reais/leito/dia de contrapartida de âmbito municipal com valor fixo por leito e a disponibilização de R\$ 1.300,00 reais/leito ocupado/dia** de contrapartida do Estado nas competências de novembro e dezembro de 2021.

Promover a segurança dos profissionais de saúde, possibilitando aos pacientes graves com risco de morte, atendidos pelo SUS um atendimento seguro e de qualidade.

7. METODOLOGIA

Aplicação dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o atendimento dos pacientes acometidos por patologias graves com risco de morte, bem como os acometidos por traumas diversos, que necessitem de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Geral, mediante a utilização de profissionais qualificados.



8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas para aferição dos resultados serão mensuradas mensalmente com a apresentação e disponibilização dos leitos via censo diário, através da Central de Regulação de Leitos. Bem como, apresentação de índices de produtividade e eficácia dos resultados, considerando os parâmetros estabelecidos concernentes a assistência prestada, com a apresentação do relatório mensal estatístico hospitalar da UTI, com índices de mortalidade, índices de alta/cura, índices de infecção adquirida por dispositivos invasivos, pesquisa de satisfação realizada com pacientes e busca ativa telefônica; e pesquisa trimestral de satisfação com os colaboradores

O controle será permanente, onde a secretaria de saúde mantém um integrante ativo para visita *in loco* verificando assim o censo diário, e satisfação dos clientes atendidos.

9. QUADRO SINTESE

Referência: novembro e dezembro 2021.

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores
Diárias de UTI Adulto	300 diárias / mês	leitos disponibilizados na central de regulação Visita <i>in loco</i>
Número de atendimentos mensal	Atender a demanda de alta complexidade	Quantidade de pacientes atendidos em UTI Adulto
EPI's	Conforme demanda da unidade	Controle de dispensação para funcionários
Manutenção	Preventiva e Corretiva	Controle de manutenção realizada nos equipamentos da UTI

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades. Os valores serão destinados ao pagamento do custeio da equipe multiprofissional e insumos e medicamentos para manutenção do serviço.



Hospital Municipal Coração de Jesus
Associação Social Amigos da Solidariedade



Referência: novembro e dezembro de 2021.

Custo Operacional	Valor em R\$
Gases Medicinais	10.400,00
Laboratório (comodato, reagentes e insumos)	28.700,00
Farmácia (Materiais/Medicamentos/EPI)	140.000,00
Bomba de Infusão (Comodato) e Equipos Dieta Enteral	14.250,00
Nutrição e Dietoterapia (Sistema fechado)	18.700,00
Higienização Hospitalar (Produtos)	6.000,00
Energia – Água – Papelaria – Telefone - Internet	13.700,00
Manutenção Preventiva (Equipamentos de alta complexidade - UTI)	9.600,00
Manutenção (Predial/Elétrica/Hidráulica)	2.200,00
Subtotal	243.550,00
Equipe Multiprofissional	Valor em R\$
01 - Responsável Técnico (PJ)	15.000,00
01- Médico Coordenador (PJ)	10.000,00
01 - Médico Plantonista UTI (PJ - 24h)	75.600,00
Equipe de Enfermagem UTI (05 técnicos, 01 enfermeiro - 24h)	89.176,20
Equipe Laboratório 24h (PJ)	2.900,00
Equipe de Fisioterapia (PJ)	11.550,00
Equipe Multi – Farmacêutico/Fonoaudiólogo/Psicólogo/Odontólogo	12.950,00
Equipe de Apoio (01 Maqueiro - 01 Higienização 12h)	13.720,00
Serviço de Infectologia (PJ - Telemedicina 24h)	5.500,00
Serviço de Nefrologia (PJ - Telemedicina 24h)	21.150,00
Especialidades Médicas (PJ) Cardio/Neuro/Vascular/Urologia/Hemato	38.500,00
Subtotal	296.046,20
Total Geral	539.596,20

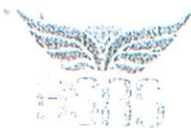
11. ADEQUAÇÃO FÍSICA / EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE.

Em relação a necessidade de aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, conforme a demanda do serviço e/ou a necessidade de ampliação/adequação do número de leitos de UTI será realizado novo realinhamento.



12. SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE

- **Exames Laboratoriais:** Uma das principais finalidades dos testes laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e resultados exatos. Fase pré-analítica: começa na coleta de material, seja ela feita pelo paciente (urina, fezes e escarro), seja feita no ambiente laboratorial; Fase analítica: corresponde à etapa de execução do teste propriamente dita; Fase pós-analítica: inicia-se no laboratório clínico e envolve os processos de validação e liberação de laudos, encerrando-se após o médico receber o resultado final, interpretá-lo e tomar sua decisão. Os exames são coletados pelos auxiliares de laboratório, processado no laboratório, impresso os laudos e encaminhado aos médicos. A unidade conta com o laboratório de *microbiologia* que presta serviço a unidade, onde realiza as culturas necessárias ao serviço.
- **Raio-x:** Também chamado de radiografia, o raio-x é um exame de imagem não-invasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos. Por ser de baixo custo, rápido e útil na investigação de uma série de doenças, é muito utilizado, por exemplo, nos setores de emergência e terapia intensiva. Na UTI os exames são realizados com aparelho móvel, e o técnico de radiologia faz o deslocamento, realiza o exame e entrega a impressão do mesmo.
- **Tomografia:** A tomografia computadorizada é um exame cujo funcionamento é semelhante ao raio X onde são utilizados esses mesmos raios para obter imagens de partes internas do paciente (ossos, órgãos e outras estruturas), então, a máquina que executa a tomografia produz radiografias transversais, que são processadas por um computador. Após esse processamento, o resultado são imagens bem detalhadas da área que o médico especialista precisa avaliar. Devido não haver o serviço disponível na cidade, existe um convênio com URC no Hospital do Câncer em Cuiabá, para a realização desses exames, onde o paciente é deslocado através do serviço de transporte disponibilizado pela secretaria de saúde do município.



- **Hemodiálise:** Hemodiálise é o procedimento através do qual uma máquina filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o organismo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, ureia e creatinina. O procedimento é realizado na unidade no momento em que o nefrologista disponibiliza a prescrição da mesma, independente de horário e dia.
- **Ultrassonografia com e sem doppler:** é um exame de imagem diagnóstico que serve para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo. Quando o exame é realizado com Doppler, o médico consegue observar o fluxo sanguíneo dessa região. A ultrassonografia é um procedimento simples, rápido e não possui restrições, podendo ser feito sempre que o médico achar necessário. A unidade conta com o serviço, podendo ser realizado a qualquer momento, sendo feito beira leito, sem a necessidade de deslocar o paciente da unidade.
- **Endoscopia Digestiva:** A endoscopia é um exame capaz de analisar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno (primeira parte do intestino delgado). É feita através de um tubo flexível (conhecido por endoscópio) que possui um chip responsável por capturar as imagens do sistema digestivo através de uma câmera. O serviço é realizado beira leito, onde o profissional traz seu equipamento e realiza o mesmo sem alteração, não sendo necessário remoção do paciente da unidade.
- **Ecocardiograma:** O ecocardiograma é um exame de ultrassonografia do coração que fornece imagens obtidas através do som. Através dessas imagens, o médico especialista pode analisar se o coração está batendo normalmente, e se o fluxo sanguíneo está adequado. Também é possível diagnosticar doenças que afetam a anatomia e a fisiologia do coração, como insuficiências e malformações cardíacas. Esse exame não oferece risco algum para o paciente e é uma ferramenta essencial para a cardiologia moderna. O profissional que realiza o procedimento, realiza o exame beira leito, trazendo seu equipamento, fazendo com que não seja necessário a remoção do paciente para outro local.
- **Neurologia:** o neurologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário traz seu equipamento e realiza o exame beira leito.



- **Infectologista:** a profissional responsável pela mensuração dos índices de infecção, realiza visita semanal na unidade, bem como presta serviço por telemedicina. É responsável por todos os protocolos de controle de infecção hospitalar, e por implantar medidas e treinar a equipe assistencial para prevenir a transmissão de tais infecção e diminuir sua incidência.
- **Cirurgia Geral:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de determinados procedimentos, como: drenagem de tórax, desbridamento de úlceras, traqueostomias e outros. E realiza visita diária, quando compete a sua especialidade
- **Ortopedista:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de determinados procedimentos, como: fraturas, rompimento de tendão, entre outros. E realiza visita diária, quando compete a sua especialidade
- **Ginecologia / Obstetrícia:** o profissional atua na unidade quando solicitado sua avaliação para realização de procedimentos e visita diária quando compete a sua especialidade
- **Urologia:** o urologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário traz seu equipamento e realiza os exames/procedimentos beira leito.
- **Nefrologia:** o nefrologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina, e avaliação através dos exames solicitados. O mesmo prescreve a hemodiálise quando necessário, e faz acompanhamento diário dos pacientes.
- **Hematologista:** o hematologista que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário beira leito.
- **Oftalmologista:** o oftalmologista que atua na unidade, presta serviço presencial, quando necessário realiza exames com seus equipamentos beira leito.
- **Otorrinolaringologista:** o otorrinolaringologista que atua na unidade, presta serviço presencial, quando necessário realiza exames com seus equipamentos beira leito.
- **Vascular:** o vascular que atua na unidade, presta serviço por telemedicina e também presencial, quando necessário realiza seus exames com equipamento próprio beira leito.
- **Gastroenterologista:** o gastroenterologista que atua na unidade, presta serviço por presencial, quando necessário realiza seus exames com equipamento próprio beira leito.



- **Fonoaudiologia:** o profissional que atua na unidade, realiza sua avaliação, testes e manejo clínico dos clientes presenciais beira leito, quando há necessidade e indicação do médico visitador.
- **Psicologia:** o profissional que atua na unidade, realiza sua avaliação e manejo clínico dos clientes presencial beira leito, quando há necessidade e indicação do médico visitador.
- **Odontologia:** o profissional que atua na unidade, realiza sua avaliação e manejo clínico dos clientes presencial beira leito, quando há necessidade e indicação do médico visitador.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/07/2021 | Edição: 128 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando a necessidade de aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, as classificações por fonte ou destinação de recursos a seguir:

575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.

Art. 2º Modificar, no Anexo mencionado no art. 1º, a especificação da classificação por fonte ou destinação de recursos a seguir:

869	Outros recursos extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
-----	------------------------------------	---

Art. 3º Modificar, no Quadro 2 do Anexo II da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a especificação dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária a seguir:

3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial Número: 27727

Data: 07/04/2020

Título: PORTARIA Nº 130/2020/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15867/#e:15867/#m:1158374>

PORTARIA Nº 130/2020/GBSES

Prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020 com todos os seus dispositivos. Acrescendo um incremento de valores via coparticipação estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual/1988:

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, da Resolução nº. 07/ANVISA de 24 de fevereiro de 2010, da Portaria nº. 930/GM/MS de 10 de maio de 2012, da Portaria nº. 3.410/GM/MS de 30 de dezembro de 2013, da Portaria nº. 3.389/GM/MS de 30 de dezembro de 2013, da Portaria nº. 529/GM/MS de 1º de abril de 2013, da Portaria nº 2.567/GM/MS de 25 de novembro de 2016, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem nº 895/GM/MS de 31 de março de 2017);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º prevê que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que esta Lei";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Art. 4º que prevê ser "autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a Contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada pelo Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2018/GBSES de 02 de janeiro de 2018 que institui critérios para transferência não obrigatória de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no Território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/2020/GBSES de 21 de janeiro de 2020 que prorrogou o prazo de vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de março de 2020 e alterou o Art. 2º da Portaria nº 073/2019/GBSES, prorrogando por 90 dias a contar de 01 de janeiro de 2020 o prazo para as Unidades de Saúde Hospitalares regularizem o credenciamento/habilitação junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2018/GBSES que estabelece critérios de pagamento de diárias referente ao cofinanciamento estadual não obrigatório dos leitos de UTI que

trata a Portaria nº 020/2018/GBSES de 09 de fevereiro de 2018, com o objetivo de orientar as Secretarias Municipais de Saúde e as Unidades de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020 com todos os seus dispositivos, podendo ser estendido o prazo conforme normativas posteriores, acrescendo incremento de valores via coparticipação Estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cofinanciamento de que trata o *caput* acima se dará por transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN.

Art. 2º. Prorrogar para 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de abril de 2020, o prazo para a Unidade de Saúde não credenciada/habilitada junto ao SUS, regularizar o credenciamento e habilitação junto ao Ministério da Saúde, a fim de evitar a perda do apoio financeiro estadual que trata esta Portaria, mediante Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Municipal e/ou prestador de serviço com anexo do Plano de Providências com cronograma de correção das não conformidades para habilitação conforme Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O cofinanciamento Estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI, no território do Estado de Mato Grosso, será realizado excepcionalmente enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

LEITOS DE UTI (ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, UCIN)		VALOR DO INCENTIVO UTI LEITO/DIA/SES (Fonte: 134)	ACRÉSCIMO DE 30,77% VALOR INCENTIVO ESTADUAL (Fonte: 134)
UTI ADULTO	08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	R\$ 721,28	R\$ 943,22
	08.02.01.009-1 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	R\$ 768,03	R\$ 1.004,35
UTI PEDIÁTRICA	08.02.01.015-6 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 721,28	R\$ 943,22
	08.02.01.007-5 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	R\$ 768,03	R\$ 1.004,35
UTI NEONATAL	08.02.01.012-1 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	R\$ 721,28	R\$ 943,22
	08.02.01.013-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	R\$ 768,03	R\$ 1.004,35
	08.02.01.023-7 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCo)	R\$ 271,80	R\$ 355,43

	08.02.01.024-5 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCa)	R\$ 226,50	R\$ 296,19
UTI CORONÁRIA	08.02.01.021-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA-UCO TIPO II	R\$ 721,28	R\$ 943,22
	08.02.01.022-9 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA-UCO TIPO III	R\$ 768,03	R\$ 1.004,35
DIÁRIA DE UNIDADE EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	DE TERAPIA INTENSIVA DE HABILITAÇÃO /	R\$ 1.300,00	R\$ 1.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores referentes ao acréscimo, discriminados no *caput* acima, serão aplicados apenas à produção apresentada a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4.º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde atender as normativas vigentes referentes a supervisão dos serviços prestados, monitoramento do censo e indicadores, da produção conforme alimentação dos Sistemas de Informação, fluxos e trâmites para o pagamento do custeio mensal estadual, conforme modelos padronizados de Relatório Mensal de Diárias de UTI, UCIN, UCO nos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 5º. Caberá a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso realizar o monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde e emissão de relatórios conforme Fluxo e *Check List* para instrução de processo de pagamento, disposto no Anexos IV desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos *ex nunc* a partir de 1º de abril de 2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2020.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CNPJ

ANEXO I

CENSO DIÁRIO - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/UTI

[illegible]

[illegible]

PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CNPJ

ANEXO II

Relatório Mensal de Diárias de UTI, UCIN e UCO

Hospital:
Município:

CNES:

[illegible]

* Código da alta conforme tabela do Manual Técnico Operacional do Sistema SIH, janeiro/2017 (pg. 15,16)

Taxa de Permanência média na UTI:

Taxa de Ocupação na UTI:

Taxa de Óbito na UTI:

Taxa de Infecção na UTI:

Índice de Prognóstico (Adulto -APACHE II) (Neonatal - SNAPII) (Pediátrico-PIM2):

Assinatura e carimbo do Diretor Clínico ou Técnico do Hospital
do Médico Auditor/Supervisor ou Regulador do Município

Assinatura e carimbo

PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CNPJ

ANEXO III

Consolidado Mensal Físico e Financeiro de diárias de UTI do Hospital XXXXXXXX do município de estadual da Portaria nº XXXX/GBSES/2020, conforme Instrução Normativa nº 002/GBSES/20						
NOME DA UNIDADE:				CNES:		
TIPO DE UTI	QUANTITATIVOS LEITOS			DIÁRIAS VALIDADAS PELO		
	Existentes	Habilitados SUS	Não Habilitados/ Em processo de credenciamento	Nº diárias apresentadas pelo Hospital	Nº de diárias Aprovadas SIHD2	Nº de diár Inconsisten /Glosas
ADULTO TIPO II						
PEDIÁTRICA TIPO II						
NEONATAL TIPO II						
UCINCO						
UCINCA						
Total de diárias/Incentivo SES						

* Inconsistência refere-se a AIH's rejeitadas pelo Sistema SIHD, no caso de leitos habilitados. No caso de leitos não habilitados, a inconsistência refere-se a erros na contabilização das diárias.

Assinatura e carimbo da equipe técnica do Controle e Avaliação/ERS
Assinatura e carimbo do Médico Supervisor e/ou Regulador/ERS

ANEXO IV

FLUXO e CHECK LIST PARA PROCESSOS DE PAGAMENTO DE LEITOS DE UTI

O fluxo para pagamento dos processos de cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos de UTI é o que segue:

1) A **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** envia ofício ao Escritório Regional de Saúde (ERS) solicitando pagamento da produção mensal, juntamente com:

- A- Relatório Mensal de Diárias da UTI da Unidade Hospitalar (Anexo II) contendo os seguintes dados: nome do paciente, nº Cartão Nacional de Saúde (CNS), município de origem, nº de leito, nº da regulação SISREG, nº da AIH, data e horário da internação, data e horário de alta), diagnóstico, nº de diárias e valor total aprovado, assinado pelo Diretor Clínico da Unidade, Médico Auditor do Município e validado pelo Controle e Avaliação do Município;
- B- Espelho da Regulação/SISREG (internação leito UTI);
- C- Espelho de Autorização de Internação Hospitalar/AIH;
- D- Documento comprobatório de óbito, se houver;
- E- Ficha de Sessões de Hemodiálise, se houver.

2) O **Escritório Regional de Saúde (ERS/SES)** confere o relatório mensal apresentado, conforme faturamento SIHD02 para leitos habilitados ou censo diário para leitos não habilitados.

3) O **Escritório Regional de Saúde (ERS/SES)** emite Relatório Consolidado de Ocupação (Anexo III), com assinatura da equipe do Controle e Avaliação/ERS e médico supervisor (na ausência do médico supervisor, o regulador o fará).

4) O **Escritório Regional de Saúde (ERS/SES)** emite Relatório Técnico com as informações pertinentes a instrução do processo, conforme Modelo anexo a este Fluxo.

5) O **Escritório Regional de Saúde (ERS/SES)** encaminha toda documentação previamente cadastrada em Sistema de Protocolo Corporativo, via malote (se for o caso), para a Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA/SES) para providências.

6) A **Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA/SES)** recebe o malote e de posse da documentação física procede o trâmite a Coordenadoria de Protocolo/SES para montagem do Processo.

7) Após processo montado, a **Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA/SES)** despacha e tramita o processo para a Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação (COMCASS/SES) para análise, emissão de Parecer Técnico pela equipe de médicos supervisores do Nível Central.

8) A **Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação (COMCASS/SES)** planifica as diárias e valores por unidade hospitalar, elabora a minuta de Portaria e envia por e-mail ao Setor Jurídico/SES-MT para análise. E após analisada, o texto segue para o Gabinete do Secretário (GBSES), para providências quanto a publicação.

9) Após publicação da Portaria em Diário Oficial, a **Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação (COMCASS/SES)** encaminha o Processo instruído com cópia da Portaria, ao Gabinete da Secretária Adjunta de Aquisição e Finanças solicitando o pagamento dos repasses aos Fundos Municipais de Saúde, com de Acordo da Secretária Adjunta do Complexo Regulador (GBSAREG).

10) O **Gabinete da Secretária Adjunta de Aquisição e Finanças (GBSAAF/SES)** (Ordenadora de Despesa) despacha com a Superintendência de Finanças (SUPF) para emissão de empenho ao Fundo Municipal de Saúde correspondente.

11) A **Superintendência de Finanças (SUPF)** retorna a Nota de Empenho à Ordenadora de Despesa para assinatura.

12) Após assinatura pela Ordenadora de Despesa, o processo segue para a **Coordenadoria Financeira** para o devido pagamento.

CHECK LIST

Para fins de análise documental e posterior emissão de Parecer Técnico/Médico para pagamento, faz-se necessário constar no processo os seguintes documentos:

1) Memorando do ERS encaminhando o Parecer Técnico e os anexos pertinentes à Superintendência de Programação Controle e Avaliação (SPCA/SES-MT);

2) Relatório Técnico numerado, conforme modelo disponibilizado pela SPCA (Anexo V), devidamente assinado e carimbado pela equipe técnica do Controle e Avaliação do ERS responsável pela supervisão do serviço, juntamente com assinatura e carimbo do Médico Supervisor *(na ausência do médico supervisor, assinará o médico regulador da regional, mas deve-se apresentar a justificativa da ausência do médico supervisor)*;

3) Relatório Consolidado Mensal *(físico e financeiro)* das diárias (Anexo III), quantificando as AIH's apresentadas e de glosadas, bem como o valor total aprovado, emitido e assinado pela equipe técnica do Controle e Avaliação do ERS responsável pela supervisão do serviço, juntamente com assinatura e carimbo do Médico Supervisor *(na ausência do médico supervisor, assinará o médico regulador da regional, mas deve-se apresentar a justificativa da ausência do médico supervisor)*;

4) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse do incentivo financeiro e encaminhando o Relatório Mensal de Diárias da UTI da Unidade Hospitalar;

5) Relatório Mensal de Diárias de UTI (Anexo II) contendo os seguintes dados: nome do paciente, nº Cartão Nacional de Saúde (CNS), município de origem, nº de leito, nº da regulação SISREG, nº da AIH, data e horário da internação, data e horário de alta), diagnóstico, nº de diárias e valor total aprovado da AIH, assinado pelo Diretor Clínico da Unidade, Médico Auditor do Município e Controle e Avaliação do Município;

- 6) Espelho da Regulação/SISREG (internação leito UTI);
- 7) Espelho de Autorização de Internação Hospitalar/AIH
- 8) Documento comprobatório de óbito, se houver;
- 9) Ficha de Sessões de Hemodiálise, se houver;
- 10) Caso ultrapasse o número de diárias/mês da capacidade instalada da Unidade, o

Médico Auditor e/ou Supervisor do município deverá apresentar justificativa junto ao Relatório esclarecendo os motivos da excedência de diárias, com validação da Central de Regulação Urgência e Emergência/CRUE.

Observação: O não cumprimento dessas normativas e a não apresentação dos devidos documentos solicitados resultará automaticamente em glosas na produção mensal, ficando sob responsabilidade da unidade prestadora a regularização da documentação pendente para fins de pagamento.